

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Panamá, nº 950 - Bairro Primavera, CEP 76.997-000

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 028/2024

Processo Administrativo Digital nº 2543/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de Contratação de empresa especializada em impressão de material gráfico para o 18 DE MAIO CAMPANHA FAÇA BONITO, promovida pelo CREAS, unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e aquisição de banner para divulgação de convênios.

1.1. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – Material de Consumo – Material Gráfico					
Item	Descrição	Und	Qt.	Valor Unit.	Valor Total
01	FOLDER PAPEL COUCHÊ FOSCO OU BRILHO 90 GRAMAS - Folder com 2 dobras, impressão 4x4, papel couchê fosco ou brilho 90 gramas, tamanho a4 – 29,7x21,0 cm (aberto) e 10,0x21,0cm (fechado). Dobra em carteira (c) ou sanfona (z). Com artes diversas. Separados em pacotes de 300 unidades.	Tiragem	4	R\$ 308,00	R\$ 1.232,00
02	PANFLETOS COM IMPRESSÃO COLORIDA - Panfletos com impressão colorida 4x4 frente e verso, papel colchê gramatura 115 g. Tamanho 21×15 cm . Separados em pacotes de 300 unidades (artes diversas).	Tiragem	4	R\$ 309,00	R\$ 1.236,00
03	LIXEIRA PARA CÂMBIO DE CARRO - Lixeira para câmbio de carro, material em TNT de 45G, em tamanho 17,5cm (C) x 26cm (A), alta resistência, impressão bem definida em serigrafia. Personalizada de acordo com a solicitação. Cada tiragem conterá 50 unidades.	Tiragem	20	R\$ 51,6667	R\$ 1.033,40
VALOR TOTAL MÉDIO					R\$ 3.501,40

LOTE 02 – Material de Consumo –Material Gráfico - banner					
Item	Descrição	Und	Qt.	Valor Unit.	Valor Total



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Panamá, nº 950 - Bairro Primavera, CEP 76.997-000

01	BANNER 1,20M X 0,80M – EM LONA, ARTE INCLUSA – Banner 1,20m x 0,80m – em lona, arte inclusa	Unid.	2	R\$ 141,00	R\$ 282,00
VALOR TOTAL MÉDIO					R\$ 282,00

1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que são materiais para suprir as necessidades da administração.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 155, de 30 de março de 2023.

1.4. O prazo de duração do contrato será de 03 (três) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

ITEM	DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
01	A presente aquisição/contratação viabilizará o atendimento satisfatório da demanda para as solicitantes.
02	Garantir o fornecimento de material gráfico de qualidade.
03	Cumprir agenda da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente a campanha 18 de maio e banners para divulgação de convênio.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Em razão da Secretaria Municipal de Assistencial através da sua unidade CREAS, realizar campanhas ao longo do ano se torna primordial a aquisição de material gráfico para assegurar o cumprimento da agenda referente ao 18 de Maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Justifica-se ainda que encontra-se em andamento o processo unificado, sob a modalidade de pregão eletrônico, visto que para o andamento e conclusão do mesmo levará em média dois meses, por esse motivo para dar continuidade nas atividades essenciais programadas se faz necessário a realização de dispensa para dar celeridade na contratação e não paralisar as ações dos equipamentos/unidades.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Panamá, nº 950 - Bairro Primavera, CEP 76.997-000

A Campanha 'Faça Bonito' é uma conquista que demarca a luta pelos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. A Campanha 'Faça Bonito' nasceu alusiva ao 18 de Maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes. Esse dia foi escolhido porque em 18 de maio de 1973, na cidade de Vitória (ES), um crime bárbaro chocou todo o país e ficou conhecido como o “Caso Araceli”. Esse era o nome de uma menina de apenas oito anos de idade, que teve todos os seus direitos humanos violados, foi raptada, estuprada e morta por jovens de classe média alta daquela cidade. O crime, apesar de sua natureza hedionda, até hoje está impune. Para além da data, a campanha com os dizeres 'Faça Bonito. Proteja nossas Crianças e Adolescentes' é permanente e realizada o ano todo por meio da conscientização no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes. A proposta da campanha é mobilizar, sensibilizar, informar e convocar toda a sociedade a participar da luta em defesa dos direitos de crianças e adolescentes. É preciso garantir a toda criança e adolescente o direito ao desenvolvimento de sua sexualidade de forma segura e protegida, livres do abuso e da exploração sexual. Para tal, considerando a data do evento que se aproxima, faz-se necessário a aquisição dos itens mediante Dispensa de Licitação

Também entrará nesse pedido a aquisição de banner para atender a divulgação dos convênios: CNV/364/SEAS/PGE/2023 e CNV/263/SEAS/PGE/2023.

3.2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Panamá, nº 950 - Bairro Primavera, CEP 76.997-000

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência).

Tendo em vista que o valor estimado da contratação conforme média das cotações prévias de mercado de R\$ 3.783,40 (três mil e setecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) está dentro do estabelecido no art. 75 da lei em comento, justifica-se a forma de contratação direta por Dispensa de Licitação, com pequena relevância econômica, e para dar continuidade nas ações a serem desenvolvidas.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘H’, DA LEI N. 14.133/2021)

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

4.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, tais como:

4.2.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.2 Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);

4.2.3 Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

4.2.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Panamá, nº 950 - Bairro Primavera, CEP 76.997-000

4.3 Declaração de inexistência de servidores públicos no quadro de pessoal.

4.4 Declaração de Inidoneidade

4.5. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações e documentos necessárias quando solicitado, e não mencionados.

5. REQUISITOS LEGAIS

5.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

6. REQUISITOS TEMPORAIS

6.1. A Entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos no endereço Rua Panamá nº 950, bairro Primavera/Cerejeiras/RO), a contar do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Contratante.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos (quando houver a necessidade);

7.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

7.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

7.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

7.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto licitado;

7.2. São obrigações do CONTRATADO:

7.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Panamá, nº 950 - Bairro Primavera, CEP 76.997-000

7.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

7.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

7.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (QUANDO HOUVER A NECESSIDADE).

8.1. Rotinas de Execução – Do Encaminhamento Formal de Demandas

8.1.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) ou Nota de Empenho para a entrada dos bens desejados.

8.1.2. O contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB ou Nota de Empenho.

8.1.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

8.2. Forma de Execução e Acompanhamento do Contrato – Condições de Entrega:

8.2.1. Entrega dos produtos deverá ser efetivada de forma parcelada, de acordo com a quantidade solicitada pelo requisitante mediante requisição de fornecimento, a contar do recebimento da Nota de empenho, emitida pela Contratante.

8.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2.3 Entregar os produtos no horário, data e local solicitado, previamente acordados com o requisitante:

8.3. Formas de transferência de conhecimento

8.3.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

8.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

11.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Panamá, nº 950 - Bairro Primavera, CEP 76.997-000

8.5. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

11.5.1. Cada OFP ou Nota de Empenho conterá a quantidade a ser fornecida, conforme definições deste TR.

8.6. Mecanismos formais de comunicação

8.6.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

8.6.1.1. Ordem de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho;

8.6.1.2. Ata de Reunião;

8.6.1.3. Ofício;

8.6.1.4. Sistema de abertura de chamados;

8.6.1.5. E-mails.

8.7. Formas de pagamento

81.7.1. Após finalizar as entregas, a proponente vencedora apresentará a nota fiscal e será paga até o 10º (décimo) dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (QUANDO HOUVER A NECESSIDADE)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Fiscalização

9.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Termo de Referência nº 028/2024





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Panamá, nº 950 - Bairro Primavera, CEP 76.997-000

10.1 Fiscalização Administrativa

10.1.2 O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas em lei, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.1.3. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.1 Gestor do Contrato

11.1 O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas em lei, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.1.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.1.4. O gestor do contrato emitirá, quando necessário, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.1.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Panamá, nº 950 - Bairro Primavera, CEP 76.997-000

11.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.1 Critérios de Aceitação

12.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão do empenho, em remessa única, nos seguintes endereços: Rua Panamá, nº 950, bairro Primavera – Cerejeiras/RO.

12.1.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

12.1.3. O material gráfico deverá ser entregues em perfeitas condições e com arte legível e cores vibrantes.

12.2. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

12.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

i) fraudar a licitação

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Panamá, nº 950 - Bairro Primavera, CEP 76.997-000

- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

12.2.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.13.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.13.3.1. Para as infrações previstas no “**item 12.13.1, alínea a**” e item “**12.13.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**”, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.13.3.2. Para as infrações previstas no “**item 12.13.2, alíneas h, i, j, k, l, m, n, o**”, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Panamá, nº 950 - Bairro Primavera, CEP 76.997-000

12.13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item “**12.13.1, alínea a**” e “**item 12.13.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.13.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no “**item 12.13.2, alíneas h, i, j, k, l, m, n, o**”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item “**12.13.1, alínea a**” e “**item 12.13.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no “**item 12.13.2, alíneas f, g**”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Panamá, nº 950 - Bairro Primavera, CEP 76.997-000

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Recebimento do Objeto

13.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, em caso de eventual prorrogação do recebimento definitivo, fica automaticamente prorrogado o prazo de pagamento dos materiais entregues.

13.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2. Liquidação

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Panamá, nº 950 - Bairro Primavera, CEP 76.997-000

13.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

13.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

13.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

13.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Panamá, nº 950 - Bairro Primavera, CEP 76.997-000

13.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.3. Forma de Pagamento

13.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

13.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.4. Antecipação de Pagamento

13.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1. O regime de execução do contrato será por menor preço global.

14.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, em conformidade com o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, “*in verbis*”.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

14.2. Da Aplicação da Margem de Preferência

14.2.1. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

14.2.1.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Panamá, nº 950 - Bairro Primavera, CEP 76.997-000

de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

14.2.1.2. Após etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.2.1.3. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo sistema.

14.2.1.4. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

14.2.2. Para efeito do disposto no “**item 14.2.1.3**”, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

14.2.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do “**item 14.2.1.3**”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.2.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

14.2.2.4. O disposto no “**item 14.2.1.3**”, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.2.2.5. Ocorrendo a situação prevista no “**item 14.2.1.3**”, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

14.2.3. Critério de desempate;

a) 1º Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo médio estimado total da contratação é de R\$ 3.783,40 (três mil e setecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), conforme custos apostos nas cotações em anexo.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Panamá, nº 950 - Bairro Primavera, CEP 76.997-000

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

4 Fundo Municipal de Assistência Social

02 Poder executivo

0209 Sec. Municipal de Assistência Social

020901 Gabinete do Secretário

08 Assistência Social

08 122 Administração Geral

08 122 0010 Ações Sociais do Município de Cerejeiras

08 122 0010 2031 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 183 C/C 7250-8

08 244 0020 2112 0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA - CREAS – FNAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 250 C/C 20157-6

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cerejeiras, 24 de abril de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Dayanne Monte de Oliveira Gatti

Ag. Gestão Púb/Facilitador de Oficinas

Resp. pela Elaboração

Aprovo

(Assinado eletronicamente)

Maria das Dores de Jesus Gaviraghi

Secretária Municipal de Assistência Social

Autoridade Requisitante





Município de Cerejeiras

04.914.925/0001-07

Av. das Nações

www.cerejeiras.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	28	24/04/2024

ID: 486450	Processo	Documento
CRC: 21A6F67F		
Processo: 1-2543/2024		
Usuário: Dayanne Monte de Oliveira Gatti		
Criação: 24/04/2024 08:30:57	Finalização: 24/04/2024 08:32:26	

MD5: **664E68ABE3DF9B9D0AB9CB9A640357B1**

SHA256: **3764DB083C4A9BFC6BD109327F77653479D5071877D68821D0DA5F32BB818E1C**

Súmula/Objeto:

Termo de Referência

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS	CEREJEIRAS	RO	24/04/2024 08:30:57
---	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Material gráfico	24/04/2024 08:30:57
------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Dayanne Monte de Oliveira Gatti	AGENTE G. P. - F. DE OFICINAS	24/04/2024 08:32:31
--	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

 Maria das Dores de Jesus Gaviraghi	Secretário M. de A. Social	24/04/2024 09:31:53
---	----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cerejeiras.ro.gov.br informando o ID 486450 e o CRC 21A6F67F.